

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 126/2019/CUn, DE 28 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de depósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação no Repositório Institucional da Universidade Federal de Santa Catarina.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário, tomada na sessão realizada em 28 de maio de 2019, pela aprovação do teor do Parecer nº 09/2019/CUn, constante do processo nº 23080.058017/2012-51,

RESOLVE:

**Art. 1º** Sistematizar a divulgação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desta Universidade, por meio de seu Repositório Institucional (RI).

**Art. 2º** O depósito dos referidos trabalhos no Repositório é obrigatório, ficando sob responsabilidade das coordenações dos cursos de graduação.

**Art. 3º** A submissão dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) dar-se-á das seguintes formas:

I – Autodepósito: Submissão pelo aluno. O aluno realiza a submissão do TCC diretamente no Repositório, a qual será cancelada por um responsável indicado pela coordenação do curso de graduação;

II – Submissão pela coordenação do curso: a coordenação do curso de graduação realiza a submissão por meio do responsável indicado, com a devida autorização do aluno.

**Art. 4º** A submissão dos trabalhos deve ser realizada na coleção do respectivo curso, reservada para TCCs, no Repositório, observando as regras estabelecidas pelo tutorial de submissão desenvolvido pela Biblioteca Universitária.

**Art. 5º** Compete aos coordenadores dos cursos de graduação:

I – designar um responsável e suplente pelo cancelamento da submissão dos trabalhos ao Repositório;

II – informar à Biblioteca a forma de submissão adotada pelo curso (autodepósito ou submissão pela coordenação). Se submetido pela coordenação, informar também o nome do responsável pela submissão.

**Art. 6º** Compete à equipe da Biblioteca Universitária:

I – desenvolver manuais que orientem o processo de submissão e revisão de conteúdo;

II – prover treinamento aos responsáveis designados quanto à submissão e ao cancelamento dos TCCs ao Repositório;

III – definir os metadados mínimos para a inclusão do TCC, bem como a sua localização e comunidade dentro do Repositório.

**Art. 7º** Será permitido embargo à disponibilização dos trabalhos nos seguintes casos:

Publicado no Boletim Oficial  
da UFSC nº. 62  
De 31/05/19

- I – declaração emitida pela Secretaria de Inovação (SINOVA);
- II – previsão de publicação em livro ou periódico, com o limite de até 1 ano;
- III – manifestação do(a) autor(a) ou do(a) orientador(a).

§ 1º A coordenação do curso ficará responsável pela disponibilização do TCC findo o período de embargo.

§ 2º As motivações do embargo deverão ser apresentadas à Banca Examinadora do TCC, que incluirá sua decisão na ata da defesa, a qual, após assinada pela Coordenação do Curso, será publicada no RI quando do embargo.

**Art. 8º** A atribuição de nota no Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR) referente à disciplina de TCC deverá ocorrer mediante o depósito e o cancelamento do TCC no Repositório Institucional, excetuando-se os casos descritos no art. 7º.

**Art. 9º** Esta resolução normativa entrará em vigor no início do semestre letivo seguinte ao da sua publicação no Boletim Oficial da UFSC, ficando revogada a Portaria nº 1.853/2013/GR, de 26 de setembro de 2013.

  
UBALDO CESAR BALTHAZAR